



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 1924, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1983

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE AO
EXECUTIVO DE FORNECIMENTO DE
DOCUMENTOS DE OBRAS.

Dr. João Bosco Nogueira, Prefeito Municipal faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal obrigado, através de sua Assessoria de Planejamento, a remeter o alvará e o "habite-se" das obras aos respectivos profissionais responsáveis pelas mesmas, dos ramos da Engenharia ou da Arquitetura.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 27 de dezembro de 1983.

Dr. João Bosco Nogueira
Prefeito Municipal